



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022
EDITAL Nº 056/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
DETENTOR DA ATA: SAGRADO & VIDOTO ARAÇATUBA LTDA

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo **SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, e de outro lado a empresa **SAGRADO & VIDOTO ARAÇATUBA LTDA**, CNPJ/MF nº 02.183.748/0001-00, estabelecida na Avenida do Fico nº 1675, Bairro Jardim Dona Amélia, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP: 16.050-500, endereço eletrônico: sagradoevidotto@terra.com.br, neste ato representada pelo **SR. MATHEUS SAGRADO BOGAZ**, RG Nº 11.709.782 SSP/SP, CPF Nº 957.997.458-68, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, a qual é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2022**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS DE BIRIGUI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$155.193,57 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

1.1.2 – A presente Ata de Registro de Preços refere-se aos itens nº 03, 04, 06, 07, 08, 10, 12, 14, 15, 18, 21, 25, 28, 29, 31, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 44, 47, 49, 50, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 76, 78, 83, 85, 87, 89, 91, 96, 97, 99, 105, 106, 108, 110, 116, 117, 118, 119, 120, 128, 129, 131, 133, 134, 135, 139, 144, 146 e 150 do Anexo I.

1.2 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.



1.3 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

2.1 - A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

2.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

2.3 - A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4 - Os itens da presente licitação deverão ser entregues, de forma única, em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos

2.5 - As mercadorias deverão ser entregues no Corpo de Bombeiros de Birigui (20º Grupamento de Bombeiros), com sede à Rua Cândido Thomás Carvalho nº 190, Parque Paineiras, nesta cidade de Birigui/SP, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

2.5.1 - As entregas deverão obedecer ao seguinte cronograma:

a) Gêneros hortifrutigranjeiros e carnes serão recebidos às Segundas e Quartas-Feiras das 07h30min às 10:00h;

b) Demais gêneros alimentícios: às Segundas e Quartas-Feiras, das 14:00h às 17:00h;

c) Itens nº 45 e 46 (pão francês): a entrega deverá ser diária, às 06:00h, conforme quantidades solicitadas.

2.6 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7 - Todas e quaisquer despesas com a entregas do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pelo **Corpo de Bombeiros de Birigui**.

2.8 - Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

2.9 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

2.10 - O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.11 - O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.



2.12 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.13 - Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.14 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.15 - Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.16 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.17 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.18 - VALIDADE DA MERCADORIA: A durabilidade/ validade ofertada para os itens do Anexo I, salvo especificações diversas neles, deverá ser, de no mínimo:

e.1) Embutidos: 60 (sessenta) dias;

e.2) Industrializados: de 90 (noventa) dias;

e.3) Carnes resfriadas / congeladas: 15 (quinze) dias;

e.4) Grãos e Farináceos: de 90 (noventa) dias;

e.5) Verduras e Legumes: deverão ser fornecidos frescos;



e.6) Carnes: deverão ser fornecidos frescos.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO.

3.1 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à prestação total dos serviços do(s) objeto(s) constantes na referida Autorização de Fornecimento.

3.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.2.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.2.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.2.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.2.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.2.5 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.2.6 - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.2.7 - No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.2.8 - No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.2.9 - A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.2.7 e 3.2.8 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

3.2.10 - Nos termos do Art. 62, §2º, cumulado com o Art. 55, Inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.

3.2.11 - Eventual atraso de pagamento deverá ser comprovado pela contratada ou detentora em requerimento por ela protocolado.



CLÁUSULA 4ª - DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1 - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas, para o exercício de 2022:

~~Nº 02.08.00 - 06.132.0010.2.025 / 3.3.90.30.00 - Renda n. 184 - Corpo de Bombeiros e Dependências - Recursos Próprios.~~

4.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS PRÓPRIOS**.

4.3 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observadas as Cláusulas do edital;

5.2 - O(s) preço(s) ofertado(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irrevogável(is) pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art.37, XXI da CF/88 c/c art.15 §3º, II da Lei de Licitações), cujo pedido deve ser instruído com planilha analítica para revisão de preço, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65, II, "d" da Lei Federal 8666/93).

5.3 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

5.4 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5.5 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5.6 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ~~Edital nº 056/2022~~ Pregão Eletrônico nº 036/2022

5.6.1 - A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

5.7 - A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia;



CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1 - Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2 - Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

e) o direito de requerer a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme a "Cláusula XXI".

6.3 - A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4 - Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5 - Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

6.6 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº 036/2022** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7 - Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES.

7.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº



5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

7.2 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

8.2 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

8.2.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

8.2.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

8.2.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

8.2.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

8.2.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

8.2.6 - quando houver razões de interesse público;

8.2.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

8.2.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

8.2.9 - for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.2.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

8.3 - No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.4 - No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.5 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

8.6 - As demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das



especificações dos Anexos I e II do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através do **Corpo de Bombeiros de Birigui**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

9.2 - Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº 04/2020, lotado(s) no **Corpo de Bombeiros de Birigui**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 10ª - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 – Integram a presente Ata de Registro, como se nela estiverem transcritos:

- O Edital nº 056/2022 do Pregão Eletrônico nº 036/2022 e seus anexos na íntegra;
- A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO.


11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

11.2 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Mafféis Milani, Prefeito Municipal, pelo Sr. Lucas Kusunoki, 1º Ten. PM – Comandante e pelo Sr. Matheus Sagrado Bogaz, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

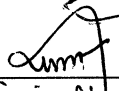
Birigui-SP, aos 16 de maio de 2022.

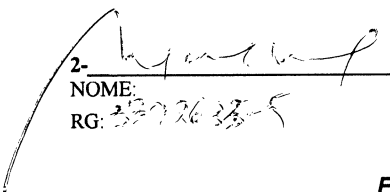

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

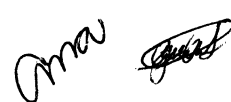

MATHEUS SAGRADO BOGAZ
SÓCIO ADMINISTRADOR


LUCAS KUSUNOKI
1º TEN. PM – COMANDANTE
CORPO DE BOMBEIROS DE BIRIGUI

= TESTEMUNHAS =

1- 
NOME: Eriete N. Gama
RG: 446578127

2- 
NOME:
RG: 2592633-5







Município de Birigui
Departamento de Compras
RUA ANHANGUERA 1155
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

175 / 2022

Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO

36 / 2022

Data Publicação 17/05/2022

Data Vencimento 16/05/2023

Fornecedor 001606 SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA

Endereço RUA DO FICO 1675

Bairro JARDIM DONA AMÉLIA

Cidade ARAÇATUBA

Estado SP

Cep 16050-500

CGC.(RG) 02.183.748/0001-00

Telefone (18)3623-1047

Fax (18)3608-3818

Banco 0001

Agência 179

Conta 101287

Condição Pagto CONF EDITAL

Prazo Entrega CONF EDITAL

Prazo Garantia

Processos

000000000036/2022

Processo da Ata

Processos Agregados

Unidades Requisitantes

008.000.000.000.000 - CORPO DE BOMBEIROS E DEPENDENCIAS

Lote Principal

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.02.01.0119.6	PCT	SIAMAR		0,000	144,000	5,0000	720,00
TRIGO PARA QUIBE - EMB. COM 500 GRAMAS								
2	1.02.01.0130.7	KG	CEAGESP		0,000	225,000	1,9000	427,50
BATATA DOCE								
3	1.02.01.0149.8	KG	SINHA		0,000	144,000	4,4300	637,92
FUBÁ MIMOSO- EMBAL. 1,0 QUILO								
4	1.02.01.0163.3	KG	CEAGESP		0,000	240,000	2,7500	660,00
CENOURA, GRUPO BRASÍLIA OU KURODA, CLASSE 14, SUB CLASSE 3 CATEGORIA EXTRA E LAVADA								
5	1.02.01.0164.1	KG	CEAGESP		0,000	180,000	2,9000	522,00
CHUCHU TIPO AA, EXTRA, SELECIONADO, LAVADO								
6	1.02.01.0165.0	MÇ	CEAGESP		0,000	216,000	4,5000	972,00
COUVE MANTEIGA TIPO AA								
7	1.02.01.0169.2	CX	CEAGESP		0,000	720,000	4,2500	3.060,00
MAÇÃ NACIONAL SELECIONADA, ESPECIFICAÇÕES-caixa com 18 kg; com 163 à 175 frutos, interbandejadas, tipo variedade fuji, grupo vermelha, categoria 01, com atmosfera controlada.								
8	1.02.01.0246.0	VD	MENINA		0,000	120,000	3,2000	384,00
LEITE DE COCO - EMB. COM 200ML								

9	1.02.01.0251.6	PCT	ALTO ALEGRE	0,000	180,000	18,9000	3.402,00
AÇUCAR REFINADO - PCTE 5 KG							
10	1.02.01.0285.0	KG	CEAGESP	0,000	180,000	1,9000	342,00
REPOLHO EXTRA, TIPO AA							
11	1.02.01.0368.7	UN	COAMO	0,000	540,000	9,8300	5.308,20
OLEO DE SOJA REFINADO 900ML							
12	1.02.01.0377.6	KG	CEAGESP	0,000	180,000	4,9000	882,00
PIMENTÃO EXTRA, TIPO AA							
13	1.02.01.0420.9	LT	LIDER	0,000	480,000	6,4000	3.072,00
CREME DE LEITE - LATA DE 300 GRAMAS							
14	1.02.01.0433.0	KG	ESTRELA	0,000	540,000	39,0000	21.060,00
CARNE BOVINA- ALCATRA CORTADA EM BIFES							
15	1.02.01.0456.0	KG	ESTRELA	0,000	180,000	19,0000	3.420,00
LINGUIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADA							
16	1.02.01.0481.0	KG	SIAMAR	0,000	60,000	6,9000	414,00
AMIDO DE MILHO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0 KG- REEMBALADOS EM FARDOS DE PAPEL 10 X 1KG							
17	1.02.01.0513.2	KG	CEAGESP	0,000	180,000	2,0500	369,00
BETERRABA LAVADA, EXTRA TIPO AA; deverá ser isenta de defeitos graves, podridão umida, podridão seca, lenhosa, livres de terra e escovada.							
18	1.02.01.0554.0	LT	APTI	0,000	120,000	3,3000	396,00
FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - LATA DE 100GRS							
19	1.02.01.0605.8	KG	DECORA	0,000	240,000	24,0000	5.760,00
CHOCOLATE EM PÓ, CONTENDO CACAU SOLÚVEL ACIMA DE 32%, O PRODUTO FINAL SERÁ COMPOSTO SOMENTE DE CHOCOLATE E AÇUCAR, EM EMBALAGEM DE 1,0 KG.(NÃO PODENDO SER ADICIONADOS AO CHOCOLATE AMIDO E FÉCULA ESTRANHAS)							
20	1.02.01.0608.2	LT	XAVANTE	0,000	480,000	3,1000	1.488,00
EXTRATO DE TOMATE EMB.PRIM.LATA CONSTITUÍDA DE FOLHAS DE FLANDRES, REVESTIDA VERNIZ ALIMENTÍCIO, CONTENDO PESO DE 340 G							
21	1.02.01.0610.4	PCT	SIAMAR	0,000	120,000	3,9500	474,00
FARINHA DE ROSCA, EMB.PLÁSTICA DE 500GRS							
22	1.02.01.0626.0	FD	UNIÃO	0,000	120,000	1,4500	174,00
SAL REFINADO IODADO -PCT 1,0 QUILO- REMEBALADOS EM FARDO PLÁSTIDO CONTENDO 30 X 1KG							
23	1.02.01.0649.0	KG	CEAGESP	0,000	90,000	2,7000	243,00
ABOBRINHA VERDE PAULISTA, TIPO AA							
24	1.02.01.0657.0	PCT	SELMI	0,000	240,000	5,6000	1.344,00
MACARRÃO DE SÊMOLA, PRODUZIDO A PARTIR DE 100% DE TRIGO DURO (TRITICUM DURUM) TIPO PARAFUSO EMBAL. 500GRS.							
25	1.02.01.0659.7	PO	DELICIA	0,000	108,000	5,6000	604,80
MARGARINA CREMOSA COM SAL, TEOR MÍNIMO DE 65% DE GORDURA (LIPÍDIOS) 500GRS.							
MCR26000 Data: 19/05/2022 14:52:27							

26	1.02.01.0667.8	KG	CEAGESP	0,000	960,000	2,6000	2.496,00
BATATA TIPO BINGE LAVADA TIPO AA							
27	1.02.01.0668.6	KG	CEAGESP	0,000	720,000	2,7000	1.944,00
CEBOLA GRUPO 1 SUB-GRUPO AMARELA, SABOR SUAVE, CLASSE 3 CHEIO, GRAU DE SELEÇÃO EXTRA							
28	1.02.01.0676.7	PCT	SIAMAR	0,000	12,000	3,7000	44,40
ERVA DOCE-PACOTE 20 GR							
29	1.02.01.0678.3	PCT	TRES PODERES	0,000	240,000	5,1000	1.224,00
FARINHA DE MANDIOCA TORRADA EMBALADA EM PACOTES DE 500 GR							
30	1.02.01.0687.2	LT	88	0,000	240,000	7,8000	1.872,00
SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EVISCERADA, DESCAMADA, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABEÇA, PRÉ COZIDA, EM EMBALAGEM DE LATA CONTENDO 250 GR COM MÍNIMO DE 75% DE SARDINHAS.							
31	1.02.01.0688.0	FR	SEREGY	0,000	135,000	7,1900	970,65
SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, SABOR MARACUJÁ, COM CONSERVANTES INS211 (BENZOATO DE SÓDIO) E ÁCIDO CÍTRICO (ACIDULANTE INS 330), AROMA NATURAL DE FRUTA, SEM REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 500 ML.							
32	1.02.01.0689.9	UN	NATARI	0,000	60,000	8,2000	492,00
TEMPERO PRONTO TIPO ARISCO-POTE 1 KG							
33	1.02.01.0837.9	MÇ	CEAGESP	0,000	270,000	5,6000	1.512,00
VERDURA EM FOLHA (ALFACE TIPO AA)							
34	1.02.01.0838.7	MÇ	CEAGESP	0,000	270,000	4,5000	1.215,00
VERDURA EM FOLHA (RÚCULA TIPO AA)							
35	1.02.01.0839.5	MÇ	CEAGESP	0,000	180,000	4,5000	810,00
CHEIRO VERDE DE BOA QUALIDADE							
36	1.02.01.0843.3	KG	CEAGESP	0,000	90,000	2,9000	261,00
ABOBORA TIPO CABOTCHAN TIPO AA							
37	1.02.01.0844.1	KG	CEAGESP	0,000	90,000	12,7000	1.143,00
ALHO TIPO 6							
38	1.02.01.0845.0	KG	CEAGESP	0,000	180,000	2,5000	450,00
LIMÃO TAHITI CATEGORIA EXTRA							
39	1.02.01.0850.6	KG	ESTRELA	0,000	180,000	32,9000	5.922,00
CARNE BOVINA (BISTECA)							
40	1.02.01.0858.1	PCT	SORDI	0,000	270,000	7,4500	2.011,50
FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, EMBALADO EM PACOTE DE 01KG							
41	1.02.01.0900.6	KG	CEAGESP	0,000	720,000	2,4500	1.764,00
BANANA, GRUPO NANICA, CLASSE I=13, CLASSE II=28, SUB CLASSE PENCA, CATEGORIA EXTRA, CLIMATIZADA							
42	1.02.01.0901.4	KG	CEAGESP	0,000	900,000	4,1500	3.735,00
TOMATE SALADA, TIPO AA							
43	1.02.01.0903.0	PCT	CAMILA	0,000	270,000	17,8000	4.806,00
ARROZ TIPO 1, LONGO FINO, BRANCO, POLIDO; UMIDADE - MÍNIMO =13% - MÁXIMO = 14%; ISENTO DE SUJIDADES, GRÃOS GESSADOS, PALHA, PARASITOS E LARVAS, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS DE 5,0 QUILOS.							
MCR26000 Data: 19/05/2022 14:52:27							

44	1.02.01.0909.0	FR	SEREGY	0,000	135,000	3,9000	526,50
SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, SABOR CAJU, COM CONSERVANTES INS211 (BENZOATO DE SÓDIO) E ÁCIDO CÍTRICO (ACIDULANTE INS 330), AROMA NATURAL DE FRUTA, SEM REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 500ML.							
45	1.02.01.0921.9	CX	CEAGESP	0,000	720,000	2,4500	1.764,00
LARANJA PÊRA, EXTRA OU A, ESPECIFICAÇÕES-fruto da espécie citrus sinensis, Osbeck; a variedade do fruto deverá ser Pêra; a coloração deverá ser no mínimo C2 e no máximo C3; a classe é relacionado ao tamanho do fruto que é medido pelo seu diâmetro equatorial, que aquele medido transversalmente ao eixo que vai do pedúnculo ao ápice, o fruto fornecido deverá ser da classe 106 (menor diametro 106 mm e maior diametro 116 mm); os frutos deverão ser isentos de defeitos graves como danos profundos, podridão e passado (alterações típica de sabor); tipo ou categoria define a qualidade do produto nos padrões extra ou A. A embalagem deverá ser em caixas de madeira com no mínimo 13 dúzias. O tipo ou categoria do produto deverá ser extra em acordo com os padrões do programa brasileiro para modernização da horticultura - Hortibrasil ou A de acordo com o padrão e normas de comercialização do CEAGESP e seus entropostos							
46	1.02.01.1050.0	CX	QUERO	0,000	576,000	8,9000	5.126,40
PURÊ DE TOMATE, SENDO OS INGREDIENTES TOMATE, AÇÚCAR E SAL, EMBALADO EM CAIXA (TIPO LONGA VIDA), PESANDO 520 GRAMAS CADA							
47	1.02.01.1066.7	KG	CEAGESP	0,000	180,000	10,8000	1.944,00
VAGEM TIPO AA							
48	1.02.01.1068.3	MÇ	CEAGESP	0,000	270,000	4,5500	1.228,50
VERDURA EM FOLHA, ALMEIRÃO TIPO AA							
49	1.02.01.1073.0	PCT	SIAMAR	0,000	48,000	9,9000	475,20
ORÉGANO CHILENO EMBALADO EM PACOTE DE 250G CADA							
50	1.02.01.1129.9	KG	CEAGESP	0,000	180,000	2,8000	504,00
BERINJELA TIPO AA							
51	1.02.01.1135.3	PCT	DAMAMA	0,000	240,000	2,8000	672,00
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS - PACOTE C/ 500G							
52	1.02.01.1229.5	PCT	SINHA	0,000	12,000	6,1500	73,80
COLORÍFICO EM PÓ - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01KG							
53	1.02.01.1574.0	CX	EUNICE	0,000	240,000	3,5000	840,00
CHÁ MATE							
54	1.02.01.1649.5	LT	ITALAC	0,000	360,000	5,7000	2.052,00
LEITE CONDENSADO - EMB. COM 395 GRAMAS							
55	1.02.01.1923.0	UN	QUERO	0,000	240,000	9,2000	2.208,00
MARROM GLACÊ, EMB. COM 600 GRAMAS							
56	1.02.01.1938.9	PCT	LIANE	0,000	480,000	3,7000	1.776,00
BOLACHA DE MAIZENA DOCE - PCTE C/ 200G							
57	1.02.01.2013.1	UN	ITALAC	0,000	1.620,000	4,8000	7.776,00
LEITE INTEGRAL, TIPO LONGA VIDA, ESPECIFICAÇÕES: Leite U.A.T ou U.H.T. Leite de vaca Integral, 1 litro, do tipo "longa vida", homogeneizado, submetido ao processo de ultrapasteurização, U.A.T (ultra alta temperatura) ou U.H.T (do inglês Ultra High Temperature) e evasado, sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas. O leite integral deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite U.H.T.(U.A.T), fixado pela Portaria nº 370, de 04/09/97, M.A.A. Caract. sensoriais: Aspecto: líquido; Cor: branco; Odor e sabor: característicos, sem sabores nem odores estranhos. Não deve conter qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos - Embalagem de 1 Litro.							
MCR26000 Data: 19/05/2022 14:52:27							

58	1.02.01.2400.5	PCT	ESTRELA	0,000	60,000	19,5700	1.174,20
SALSICHA, EMBALADA A VÁCUO, PACOTES DE 03 KG							
59	1.02.01.2401.3	VD	PERIQUITO	0,000	108,000	11,5000	1.242,00
AZEITONA VERDE SEM CAROÇO, VIDRO DE 560GRS, COM NO MÍNIMO DE 380GRS DRENADO							
60	1.02.01.2538.9	KG	RICO	0,000	720,000	9,1000	6.552,00
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO							
61	1.02.01.2539.7	PCT	SIAMAR	0,000	96,000	4,2000	403,20
PIMENTA CALABRESA MOÍDA - PACOTE 20 GRS							
62	1.02.01.2579.6	PO	FEAFOODS	0,000	270,000	8,3000	2.241,00
ACHOCOLATADO EM PÓ, AÇUCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, (CARBONATO DE CÁLCIO E PIROFOSFARO FÉRRICO), VITAMINAS (ÁCIDO L- ASCÓRBICO VITAMINA C) NICOTINAMIDA(NIACINA), D-PANTETONATO DE CALCIO ACIDO PANTONICO, TIAMINA MONONITRATO VITAMINA B1, RIBOFLAVINA VITAMINA B2, CLORIDRATO DE PIRODOXINA VITAMINA B6, ACETATO DE RETINILA, VITAMINAA, D-BIOTINA E CIANOCOBALAMINA VITAMINA B12, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOZA E AROMATIZANTE - POTE 400 GRAMAS							
63	1.02.01.2600.8	KG	FRISIA	0,000	360,000	3,7800	1.360,80
FARINHA DE TRIGO TIPO 1, DESTINADA A PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA E DERIVADOS; PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO CEREAL LIMPO, DESGERMINADO COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20% E COM TEOR MAXIMO DE CINZAS DE 0,850% CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: ASPECTO = PÓ FINO, COR = BRANCA, CHEIRO = INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO 50 G, VALOR ENERGÉTICO 177 KCAL, CARBOIDRATOS 38G, PROTEÍNAS 5,0G, FIBRA ALIMENTAR 1,0G, SODIO 0 MG, PRODUTO ENRIQUECIDO DE COM 4 A 9 MG DE FERRO/100G E COM 140 UG A 220 UG DE ÁCIDO FÓLICO/100G, EM EMBALAGENS DE PAPEL RECICLÁVEL COM 1 KG, EM CONFORMIDADE COM A NTA 35 DO CÓDIGO SANITÁRIO (Kg)							
64	1.02.01.2636.9	KG	ESTRELA	0,000	180,000	34,5000	6.210,00
CARNE BOVINA(FRALDINHA OU VAZIO) PARTE CONSTITUÍDA DE FEIXES MUSCULARES MAIS GROSSOS E LONGOS, EM PEÇA							
65	1.02.01.2706.3	PCT	SORDI	0,000	450,000	7,8000	3.510,00
FEIJÃO PRETO, GRUPO FEIJÃO COMUM, CLASSE PRETO TIPO 1, NOVO, EM BALADO EM PCT DE 01 KG							
66	1.02.01.2707.1	PCT	VISCONDI	0,000	480,000	2,5000	1.200,00
BOLACHA TIPO WAFER SABOR A ESCOLHER (MORANGO/CHOCOLATE/LIMÃO) - 140GRAMAS							
67	1.02.01.2711.0	KG	ESTRELA	0,000	450,000	34,5000	15.525,00
CARNE BOVINA PATINHO COM NO MÁXIMO 3% DE TEOR GORDUROSO(LIPÍDIOS) FRESCA, MOÍDA - EM PACOTE DE 01 KG							
Valor Total Lote						155.193,57	
Valor Total Ata						155.193,57	
BIRIGUI/SP, 19 de maio de 2022							
<hr/> DEPARTAMENTO DE COMPRAS							
MCR26000 Data: 19/05/2022 14:52:27							